



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 29/2019 De 21 de maio de 2019

“ALTERA A LEI Nº 843 DE 19 DE ABRIL DE 1988, ALTERADA PELA LEI Nº 1.799 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 843, de 19 de abril de 1988, alterada pela Lei 1.799, de 23 de novembro de 2001, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso, com a **Diocese de Itapetininga - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR**, portadora do CNPJ nº 02.724.569/0043-84, com sede na Rua Benedito de Moraes Rosa, nº 371 – Jardim Nova Pilar – Pilar do Sul/SP para uso da referida paróquia, por 90 (noventa anos), de uma área de terreno pertencente ao patrimônio Municipal desta Municipalidade, com 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados), localizado no Jardim Nova Pilar, Bairro Campo Grande, nesta cidade, denominada “Área Entidade Religiosa I”, matriculada sob nº 10.250, do livro nº 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Piedade – SP, cujo imóvel assim se descreve:

“Começa com 30,00 metros com o Sistema de Lazer, deflete à direita por 36,00 metros com os Lotes nº 16 à 18 da quadra C; deflete à direita por 30,00 metros com a Rua 5, deflete à direita por 36,00 metros com o sistema de Lazer, tendo o seu término no Sistema de Lazer onde teve início, tendo uma área total de 1.080,00 metros quadrados”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 21 de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Secr. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.



PROJETO DE LEI Nº 27/2019
De 21 de maio de 2019

“ALTERA A LEI Nº 843 DE 19 DE ABRIL DE 1988, ALTERADA PELA LEI Nº 1.799 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 022/2019

Prezado Senhor Presidente,

Encaminho as mãos de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o Projeto de Lei acima epigrafado para apreciação e posterior aprovação.

Por Solicitação da entidade, desejamos por meio deste, regularizar a situação contratual, tendo em vista a divisão geográfica da Comunidade Católica, passando a ser Paróquia Nossa Senhora do Pilar.

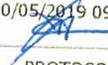
Certo de poder contar com os préstimos desta Colenda Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/

Protocolo N.º 0364-2019 Projeto de Lei 0029-2019 30/05/2019 09:07:50
 PROTOCOLO